



CÂMARA MUNICIPAL

56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA

ATA EM MINUTA

Aprovação em minuta dos textos das deliberações tomadas (nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do RJAL aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento), conforme deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021.

22- 02-2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Aprovação da Ata n.º 03/2024 respeitante à 55.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 08 de fevereiro de 2024.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Votos contra: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Ata por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 29/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 29/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com vista à aquisição de um veículo especial de combate a incêndios.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, os domínios da saúde e da proteção civil, conforme o disposto nas alíneas g) e j) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);

2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;

3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, com sede em Av.ª da Igreja, Mondim de Basto, com o NIPC 501 090 550;

4. A atividade desenvolvida pela associação humanitária dos bombeiros do município de Mondim de Basto e respetivo corpo de bombeiros assume uma relevante importância para a segurança e bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;

5. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de um pedido de apoio financeiro no montante de €



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

102.820,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte euros) para o desenvolvimento das capacidades de atuação do Corpo de Bombeiros;

6. A concessão do apoio financeiro, que agora se propõe, tem vista à aquisição de um veículo especial, a fim de permitir uma maior operacionalidade e eficiência no combate a incêndios, em especial em situação de urgência, na floresta;

7. De acordo com as informações prévias do mercado o referido equipamento está avaliado pelo montante do apoio financeiro que agora se propõe conceder;

8. O pagamento do apoio financeiro a conceder será condicionado à apresentação da fatura de aquisição do equipamento;

9. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404.º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que a entidade apresentou declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;

10. Que de acordo com a informação da DAF n.º 394/2024 de 19/2/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto um apoio financeiro no montante € 102.820,00 (cento e dois mil oitocentos e vinte euros), destinado à aquisição de um veículo especial de combate a incêndios, a pagar mediante apresentação da fatura de aquisição do equipamento pela identificada instituição.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal


Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 30/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

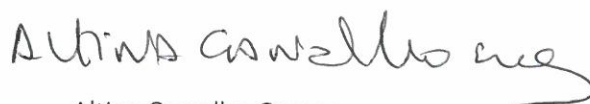
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 30/2024

Para: Câmara Municipal.

De: Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Submeter a discussão e deliberação a proposta de conceção de apoio ao investimento, concretamente cedência de pavilhão industrial, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2061, descrito na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o número 1487, à entidade empresarial, sediada em Mondim de Basto, denominada AGF EUROPE, para instalação de atividade de montagem, desenvolvimento e comércio de equipamentos variados, nomeadamente para extração e manipulação de rochas, escavação, terraplanagens, outros de natureza variada e assistência técnica para toda a Europa e norte de África, pelo prazo de três anos, por meio de celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

- 1 - No dia 16 de dezembro de 2015, foi publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 245, o Regulamento do Programa de Apoio à Economia e Emprego;
- 2 – Nos termos do n.º 1 do art.º 2 do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego, o programa visa apoiar as iniciativas empresariais de natureza privada e pública que se pretendam instalar ou relocalizar no concelho de Mondim de Basto;
- 3 - Nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento, de ora em diante RPAEE, poderão ser apoiadas as iniciativas empresariais de carácter industrial, comercial, agrícola e serviços que:
 - a) Sejam relevantes para o desenvolvimento sustentável do concelho;
 - b) Contribuam para o fortalecimento da economia local;
 - c) Contribuam para a diversificação do tecido empresarial local;
 - d) Contribuam para o reordenamento industrial do concelho;
 - e) Criem novos postos de trabalho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

f) Sejam inovadoras.

4 – Por pedido de 19 de janeiro de 2024, remetido via email ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, a sociedade AGF Europe, Unipessoal, Lda.º, sediada em Mondim de Basto, com o NIPC 517 863 529, solicitou apoio ao município para a instalação de operação económica relevante no concelho de Mondim de Basto;

5 – O que fez nos termos do pedido anexo, o qual aqui se considera integralmente reproduzido;

6 – A sociedade identificada é uma participada da sociedade brasileira, AGF Gestão de Participações, Ltda, que é titular de outras participações sociais em empresas de conceção, desenvolvimento e comércio de equipamentos industriais, essencialmente direcionados para a extração e transformação de rochas, escavações, terraplanagens e outros equipamentos variados;

7 – A intenção manifestada pela requerente consiste em desenvolver no concelho o centro de negócios do grupo, especificamente direcionado para a Europa e norte de África;

8 – É objetivo da requerente proceder à montagem dos equipamentos na unidade a constituir no concelho e, a partir desta, comercializar os equipamentos para a Europa e norte de Africa;

9 – Para além da montagem e comercialização, a requerente pretende instalar no concelho toda a estrutura material e humana de prestação de serviços de assistência e de comercialização de bens de desgaste;

10 – Pretende ainda, a identificação de entidades de ensino superior para estabelecer protocolos e programas de desenvolvimento tecnológico para o desenvolvimento dos equipamentos;

11 – Com a operação empresarial a implementar pela AGF EUROPE no nosso concelho, a entidade pretende atingir um volume de negócios de cerca de € 10 000 000,00 (dez milhões de euros) ano;

12 – Para concretização da operação a requerente prevê a criação de cerca de 15 postos de trabalho qualificados;

13 – A assistência, reparação e manutenção dos equipamentos, cuja operação assenta totalmente no concelho, determinará a prestação de serviços e fornecimentos variados a obter de outras entidades igualmente sediadas no concelho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

- 14 – A atividade a desenvolver pela empresa constitui um novo centro de criação de riqueza e, consequentemente, de desenvolvimento económico, social e de inovação tecnológica no concelho;
- 15 – Uma atividade caracterizada pelo alto valor económico e elevado incremento tecnológico;
- 16 – Significa a abertura da economia do concelho a um setor de atividade altamente inovador, que se estima movimentar milhões de euros na economia local;
- 17 – Constituirá, certamente, um novo impulso económico para o concelho a adicionar aos demais setores tradicionais da economia local;
- 18 – A instalação da atividade supra referida, constituirá ainda um fator de desenvolvimento do setor da extração do granito do concelho;
- 19 – A economia concelhia está em competição com outras economias locais, o que instiga os responsáveis políticos a desenvolver políticas e medidas de discriminação positiva a potenciais operadores económicos que possam contribuir para o desenvolvimento global da economia local;
- 20 – Necessidade que se constata nas circunstâncias de instalação da operação económica pretendida pela sociedade requerente, a qual, face às dificuldades evidenciadas de instalação no concelho de Mondim de Basto, tem ainda sido aliciada por outros interessados ao acolhimento da operação económica;
- 20 - A política de investimento e emprego que está na base da aprovação do RPAEE, visa incentivar o investimento empresarial no Concelho de Mondim de Basto, nomeadamente o apoio de todo o investimento que seja relevante para o desenvolvimento sustentado, que contribua para o fortalecimento da economia local ou para a diversificação do tecido empresarial, assim como a presença da criação de novos postos de trabalho, assentes na qualificação, na inovação e na tecnologia;
- 21 - Tais objetivos são conseguidos com a instalação da operação económica da requerente AGF EUROPE no concelho, que a atingir os objetivos propostos constituirá uma das empresas com maior volume de negócios regional;
- 22 - A Requerente, nos termos da informação anexa, cumpre todos os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4º do RPAEE;
- 23 – A requerente solicitou o apoio ao arrendamento do espaço identificado, sito na Zona Industrial de Mondim de Basto, o qual se mostra adequado à instalação da operação económica;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

24 – Não obstante, é do interesse do município, ao invés do apoio financeiro ao pagamento da renda, negociar diretamente o arrendamento com o proprietário do imóvel e, posteriormente, ao abrigo do RPAEE, ceder o direito à utilização do espaço à requerente ao abrigo da celebração de um contrato de apoio ao investimento;

25 – Sendo intenção do município, em caso de aprovação do apoio, a outorga de contrato de arrendamento com o proprietário para a constituição das condições de cumprimento do apoio;

26 – O apoio corresponde a um investimento mensal de € 1 200,00 (mil e duzentos euros), pelo período de 3 anos;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos do disposto nos art.º(s) 3.º, n.º 1, d) e art.º 8º, n.º 1 do RPAEE e art.º(s) 3.º e 23º do RJAL, na sua versão atual, aprovar o pedido de cedência de imóvel, designadamente prédio urbano – lote 13, sito em Vilar de Viando, freguesia de São Cristóvão de Mondim de Basto, concelho de Mondim de Basto, inscrito na matriz urbana sob o art.º 2061 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Mondim de Basto sob o n.º 1487, para o exercício da indústria de montagem e comercialização de equipamentos industriais, formulado pela empresa **AGF Europa, Unipessoal, Lda.º**, sediada em Mondim de Basto, com o NIPC 517 863 529, pelo prazo de três anos, por meio de celebração de contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, nos termos do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento e ao Emprego em vigor no Município;

Mais proponho aprovar a minuta do contrato de concessão de apoio ao investimento, na modalidade de contrato de comodato, bem como o mandato ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do mesmo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal,

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 31/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

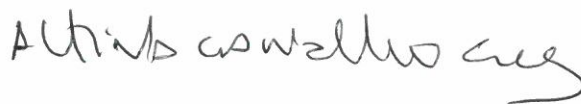
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 31/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Empresarial de Mondim de Basto

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à promoção do desenvolvimento, constitui atribuição municipal;

2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

3. A Câmara Municipal tem competência para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, nos termos da alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;

4. O Município de Mondim de Basto vai assinalar em parceria com a Associação Empresarial de Mondim de Basto – associação de direito privado sem fins lucrativos – o Dia Internacional da Mulher, num gesto em que se pretende valorizar e reconhecer o importante papel da mulher na sociedade e concomitantemente apoiar o comércio local, com dinamização de iniciativas para incentivar a população a fazer compras a nível local, no afã da sua revitalização, pelas razões supra expendidas;

5. De entre as preocupações mais relevantes deste Município, inscreve-se o apoio ao comércio local, fator dinamizador do desenvolvimento económico da vila de Mondim de Basto;

6. Para além do comércio local se desenvolver, maioritariamente, no centro da vila, isto é, em área geográfica de interesse vital para o concelho de Mondim de Basto, o mesmo representa um comércio de proximidade, onde prevalece o atendimento personalizado, que



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

importa a todo custo manter, tendo em vista a preservação das características do comércio local, a proteção dos comerciantes e a retoma gradual da atividade económica do concelho ao seu normal funcionamento;

7. O teor da informação técnica de 15 do corrente mês, que mereceu a nossa aquiescência - anexa e para a qual se remete expressamente;

8. Posto isto, é fundamental atribuir um apoio financeiro à Associação Empresarial de Mondim de Basto, no contexto aludido;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, de acordo com a informação de cabimento n.º 366/2024, de 15 do corrente mês, emitida pela DAF;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Associação Empresarial de Mondim de Basto, no montante até € 2.000,00 (dois mil euros), no contexto do assinalado Dia Internacional da Mulher 2024.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

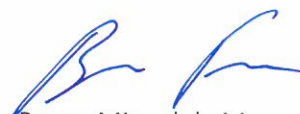
PROPOSTA N.º 32/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 32/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao Clube de Parapente de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, - *ex vi* alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A natureza jurídica do Clube de Parapente de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 503 773 697, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade desportiva, social e cultural com impacto geral e no desenvolvimento do turismo concelhio;
7. Conforme pedido anexo, veio o Clube de Parapente de Basto, solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado a realizar obras na Casa do Piloto – Parapente de Basto, no montante de € 2 800,00 euros (dois mil e oitocentos euros);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. O teor da informação emanada pelo Assistente Técnico da Unidade de Desporto (UD), datada de 19 de fevereiro de 2024, para a qual se remete expressamente, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;

9. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 396/2024 emitida pela DAF em 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à Clube de Parapente de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 503 773 697, com sede no concelho de Mondim de Basto, de um apoio financeiro no montante de € 2 800,00 (dois mil e oitocentos euros), destinado à realização de obras de recuperação e conservação do edifício denominado "Caso do Piloto".

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 33/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 33/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro ao GTM – Grupo Tamecanos de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A natureza jurídica do GTM – Grupo Tamecanos de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 504 496 123, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade desportiva, social e cultural com impacto geral e no desenvolvimento do turismo e comércio do concelho;
7. Conforme pedido anexo, veio o GTM – Grupo Tamecanos de Mondim de Basto, solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, destinado à realização do evento Tamecanos Kayak Adventure 2024, no montante de € 1 500,00 euros (mil e quinhentos euros);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

8. O teor da informação emanada pelo Assistente Técnico da Unidade de Desporto (UD), datada de 19 de fevereiro de 2024, que mereceu concordância do Chefe de Unidade, para a qual se remete expressamente, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;

9. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 372/2024 emitida pela DAF em 15/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição ao GTM – Grupo Tamecanos de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 504 496 123, com sede no concelho de Mondim de Basto, de um apoio financeiro no montante de € 1 500,00 (mil e quinhentos euros), destinado à realização do evento “Tamecanos Kayak Adventure 2024”.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 34/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.


Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 34/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de um apoio financeiro à CERCIFAF – Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Fafe, CRL.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio reiterar a natureza genérica das atribuições autárquicas, sendo que tudo o que concerne à promoção e à salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações deverá ser assumido como uma obrigação prestacional, de fomento ou de qualquer outra feição, a cargo das autarquias locais, nomeadamente nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação (doravante designada por RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município, conforme dispõe a alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;
3. Nos termos das alíneas u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
4. Bem como participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com IPSS, conforme dispõe a alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A CERCIFAF – Cooperativa de Educação, Reabilitação, Capacitação e Inclusão de Fafe, CRL - é uma Cooperativa de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, que foi criada em 25 de outubro de 1978, e considerada Instituição de Utilidade Pública em 1987; em 1998, por força da alteração do Código Cooperativo, passou a ser, juridicamente, uma Cooperativa de Solidariedade Social, para mais tarde, em maio de 1999, ser equiparada a Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS);
6. A CERCIFAF desenvolve ações dirigidas aos cidadãos com deficiência, desenvolvendo atividades na área da educação e formação profissional, da empregabilidade e inserção na vida ativa, na promoção do bem-estar e qualidade de vida das pessoas, das famílias e das comunidades onde intervém, assegurando um conjunto de respostas aos cidadãos com deficiência e incapacidade, e contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência do concelho de Mondim de Basto e das suas famílias;
7. Que as diversas ações e atividades desenvolvidas pela supra mencionada Cooperativa de Solidariedade Social, assumem uma relevante importância para o bem-estar das populações;
8. Que a referida Cooperativa vem desenvolvendo, há alguns anos, ações de inserção social e profissional em colaboração com o Município de Mondim de Basto, atenta à falta de enquadramento na oferta educativa existente no concelho para quem necessita de um acompanhamento especial.
9. Que é fundamental o envolvimento das instituições e associações com intervenção na área da deficiência numa perspetiva de procura de soluções e de melhoria das condições de vida e do bem-estar social do concelho, contribuindo assim para o desenvolvimento de competências, reforço da autoestima e valorização pessoal;
10. O teor da informação técnica da dirigente da DDE - Divisão de Desenvolvimento Económica, anexa à presente proposta e para a qual se remete expressamente, dando conta de um pedido de apoio financeiro formulado pela CERCIFAF com vista à realização de ações destinadas aos beneficiários de apoio social, nomeadamente na divulgação e apoio à organização de eventos;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

11. Que de acordo com a informação n.º 8 emitida pela DDE em 15/02/2024, a despesa tem cabimento e fundo disponível.

Pelo exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere a atribuição de um apoio financeiro à CERCIFAF, no montante de € 300,00, destinado a compartilhar os custos dos beneficiários de apoio social residentes no concelho, suportados para a realização de ações de desenvolvimento social.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

(Bruno Miguel de Moura Ferreira)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 35/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 35/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio em espécie à ASAD - Associação Social de Apoio à Deficiência, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à câmara deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A natureza jurídica da ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência (ASAD), pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 513745327, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito de apoio social a pessoas com deficiência no sentido da sua capacitação e integração;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Conforme pedido anexo, veio a ASAD solicitar apoio a esta Câmara Municipal, destinado a fornecer refeições, até 30 refeições diárias, para os utentes da instituição por as instalações de cozinha da ASAD não estar totalmente operacional;
8. O teor da informação emanada pela dirigente da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), datada de 15 de fevereiro de 2024, para a qual se remete expressamente, mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; - anexo;
- 9 – O apoio concedido em espécie será concedido pelo prazo de um ano;
- 10 – O apoio a conceder comporta o valor financeiro de até € 25 200,00 (vinte e cinco mil e duzentos euros);
- 11 – As refeições necessárias serão produzidas pelos serviços do município, mediante a requisição enviada no dia anterior pela Associação, via email, com a identificação das utentes beneficiárias;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência de um apoio em espécie, designadamente fornecimento de refeições, até ao número diário de 30, em dias úteis, a entregar nas instalações da Associação, sitas na freguesia de Paradança, nos termos da proposta;

Aprovar a minuta do protocolo anexo a celebrar com a ASAD- Associação Social de Apoio à Deficiência;

Mandar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua outorga.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

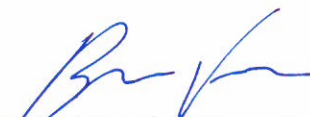
PROPOSTA N.º 36/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

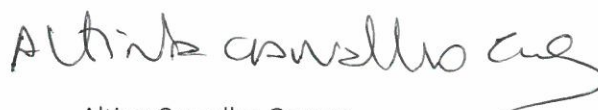
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 36/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Ratificar os Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, respeitantes à empreitada de "Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do programa 1º direito", nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Foram presentes as informações, datadas de 12 e 16 de fevereiro de 2024, prestadas pelo Júri do Procedimento de Concurso Público n.º 09/2024 - cujo objeto é a Empreitada de "Reabilitação de Edifício de Habitação Multifamiliar – Edifício S. Tiago no âmbito do Programa 1º Direito" – onde consta que foram apresentadas lista de erros e omissões pelos interessados COSTA & CARREIRA, LDA, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, S.A. e JOSÉ MANUEL PINTO & RIBEIRO LDA;
2. No período subsequente à data limite para apresentação dos erros e omissões, por parte dos interessados, procedeu-se com o apoio do gabinete responsável pela elaboração do projeto, a sociedade Mafalda Alves Costa e Hugo Carvalho, Arquitectos, Lda, à análise das listas de erros e omissões apresentadas, tendo aquela respondido, nos termos explanados no documento, anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;
3. Neste conspecto, o Júri do procedimento propôs a aceitação da lista dos erros e omissões, nos termos ínsitos no documento referido no considerando que precede;
4. Estatui a alínea b) do n.º 5 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (adiante abreviadamente designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com redação vigente: " Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou até ao prazo fixado no convite ou no programa de concurso: b) O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.”

5. Nos termos do n.º 8 do mesmo normativo legal “Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham obtido ser imediatamente notificados desse facto.”

6. Após notificação, veio a sociedade interessada COSTA E CARREIRA, LDA apresentar novo pedido de esclarecimentos, conforme consta do documento, anexo, tendo o Júri do procedimento se pronunciado no sentido de anuir o pedido;

7. Nessa conformidade, e atendendo à urgência da execução da empreitada e de uma tomada de posição sobre o assunto, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 5, alínea a) do artigo 50.º e n.º 1 do artigo 64.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), e n.º 3 do artigo 35.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, por Despachos, datados de 12/02/2024 e 16/02/2024, aprovei as listas de erros e omissões apresentadas, nos termos da informação dada pelo gabinete projetista - a sociedade Mafalda Alves Costa e Hugo Carvalho, Arquitectos Lda -, com a manutenção do preço base inicial do procedimento, no valor de € 2.280.000,00 (sem IVA), outrossim, no aludido Despacho de 16/02/2024 decidi aceitar os pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados, após o termo do prazo fixado e, bem assim, a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, conforme vertido no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), pelo que, no cumprimento do ónus que me é imposto, apresento as decisões proferidas para ratificação;

8. Com efeito, as aludidas datas de 12/02/2024 e 16/02/2024 são anteriores à data da realização da reunião ordinária de Câmara, agendada para o próximo dia 22 do corrente mês;

9. *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”* (Itálico nosso) – ex vi n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar os Despachos do aqui subscritor, datados de 12/02/2024 e 16/02/2024, descritos no considerando 7 da Proposta.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**


PROPOSTA N.º 37/2024, subscrita pelo Sr. **Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

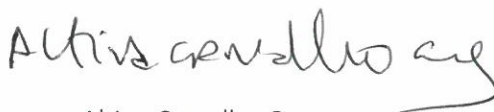
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 37/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar as condições de contratação de um empréstimo de médio/longo prazo destinado ao financiamento da obra designada "Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024-2025", nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Estatui o n.º 2 do artigo 235.º da Lei fundamental que os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é vertido no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL), aqui se prevendo no n.º 2, alínea c), que aqueles dispõem de atribuições no domínio dos transportes e comunicações;
2. Na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, prevê-se a competência material da Câmara de criar, construir e gerir, entre outros, instalações, redes de circulação, de transportes, integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
3. Na 54.ª reunião ordinária desta Câmara Municipal, de 25 de janeiro de 2024, foi aprovada a Proposta n.º 12/2024 para efeitos de submissão à Assembleia Municipal para autorização prévia da contratação de empréstimo a médio e/ou longo prazo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para a obra "Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024/2025", tendo a Assembleia Municipal em sessão ordinária, realizada a 09 de fevereiro de 2024, deliberado a referida autorização prévia;
4. Mereceu anuência a informação interna da dirigente da Divisão Administrativa e Financeira, de 19 de fevereiro de 2024, cujo teor se passa a transcrever:

" (...) **Assunto:** Pedido de aprovação das condições de contratação de um empréstimo de m/l prazo relativo ao projeto "Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024-2025"

Exmo. Sr. Presidente,



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Nos termos do solicitado por V.^a Ex.^a no que respeita à organização de processo para contratação de um empréstimo de médio/longo prazo para “Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024-2025”, cumpre-me informar:

Relativamente ao enquadramento legal:

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorizar a contratação de empréstimos, sendo que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a submissão da proposta ao órgão deliberativo para autorização dessa contratação deverá ser acompanhada de informação sobre as condições praticadas, em pelo menos, três instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município;

Esta condição é, de resto, reiterada no n.º 5 do Artigo 49º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro- que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais- onde refere: “O pedido de autorização à assembleia municipal para a contração de empréstimos é obrigatoriamente acompanhado de informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município”.

Refere, ainda, o n.º 6 do mesmo artigo que “Os contratos de empréstimo de médio e longo prazos, incluindo os empréstimos contraídos no âmbito dos mecanismos de recuperação financeira municipal previstos na secção seguinte, cujos efeitos da celebração se mantenham ao longo de dois ou mais mandatos, são objeto de aprovação por maioria absoluta dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções”.

Acresce que, nos termos do previsto no Artigo 51º a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro na sua redação atual:

Os empréstimos a médio e longo prazos podem ser contraídos para aplicação em investimentos (...);

Os investimentos referidos no número anterior são identificados no respetivo contrato de empréstimo e, caso ultrapassem 10 /prct. das despesas de investimento previstas no orçamento do exercício, são submetidos, independentemente da sua inclusão no plano plurianual de atividades, a discussão e a autorização prévia da assembleia municipal.



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Os empréstimos têm um prazo de vencimento adequado à natureza das operações que visam financiar, não podendo, em caso algum, exceder a vida útil do respetivo investimento, nem ultrapassar o prazo de 20 anos.

Os empréstimos têm um prazo de utilização do capital máximo de três anos, não podendo o início da amortização ser diferida para além desse período, salvo nos casos legalmente previstos.

As amortizações anuais previstas para cada empréstimo não podem ser inferiores a 80 /prct. da amortização média de empréstimos, tal como definida no n.º 4 do artigo 40.º.

Relativamente à capacidade de endividamento

Nos termos do documento anexo (ANEXO I) a margem efetivamente disponível para endividamento, à data, é de 4 162 033,64€ (valores provisórios até à prestação de contas).

Relativamente ao contexto:

- O presente empréstimo, por se enquadrar no n.º 2 do artigo 51º a Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, foi sujeito a discussão e autorização prévia do Órgão Deliberativo na sua sessão ordinária realizada a 09 de fevereiro de 2024, tendo sido aprovada por maioria;
- O investimento total previsto ascende ao montante global de 2 199 553,00 € (IVA incluído, a taxa de 6%);
- A correspondente empreitada figura no Plano Plurianual de Investimentos com o código I 3/2024, com dotação insuficiente:

Proposta:

Face ao exposto, sugere-se que a Câmara Municipal delibere aprovar as seguintes **condições de contratação do empréstimo de médio/longo prazo para "Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024-2025"**,

1. Montante a contratar: Até 2 199 553,00 €
2. Finalidade: Execução da empreitada denominada "Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024-2025"
3. Prazo: 20 anos;
4. Período de carência: 2 anos;
5. Reembolso: Prestações semestrais, postecipadas;
6. Pagamento de juros: semestrais postecipados;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Taxa de juro: Indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um "spread";

8. Amortizações anuais previstas: Por força do disposto no n.º 11º do artigo 51º da Lei 73/2013 de 3 de setembro não serão admitidas propostas com amortizações anuais previstas, em qualquer ano com exceção dos 2 anos de carência, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja:

(a) Capital: 2 199 553,00 €

(b) Prazo do contrato (anos): 20 anos

(c) Amortizações médias anuais = (a)/(b) : 109 977,65€

(d) Limite inferior das amortizações anuais previstas (80% das amortizações médias) = c)*80%: 87 982,12€

9. Garantias: de acordo com a legislação em vigor;

10. Critério de adjudicação: proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao spread proposto.

11. Condições especiais:

a. As propostas deverão estar isentas de quaisquer comissões, exceto as correspondentes aos processamentos das prestações;

b. A celebração do contrato do empréstimo fica dependente do Visto de Tribunal de Contas;

c. O município poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.

12. A proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global de contrato e estimativa anuais de juros.

13. Validade da Proposta: A proposta deve ser válida por um prazo não inferior a 120 dias;

14. Critério em caso de empate: Em caso de empate entre duas ou mais propostas, define-se o sorteio como forma de desempate entre as mesmas;

Carece, ainda, de aprovação por parte do órgão executivo:

15. As propostas deverão ser entregues em mão, em carta fechada, até às 10:00 horas do dia 27 de março de 2024, no Balcão Único da Câmara Municipal, sendo que o ato público para abertura das propostas realizar-se-á no mesmo dia às 10:10 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

16. A comissão para análise das propostas será constituída por:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Elementos efetivos: Susana Patrícia Teixeira Mota, Deolinda Cristina Fraga Leal e Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis;

Elementos suplentes: Ana Alexandra Sousa de Oliveira Carvalho e Jacinta de Fátima Lopes da Costa

17. *Consulta às entidades bancárias, com quem o município mantém relação comercial, designadamente, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola, Banco Português de Investimento, Millennium BCP, havendo, ainda, a possibilidade de convite a outras instituições de crédito localizados em concelhos próximos;*

18. *Dar poderes à Comissão para poder proceder à audiência prévia dos concorrentes, após a elaboração do relatório de análise das propostas apresentadas;*

19. *Dar poderes ao Presidente da Câmara Municipal para aprovar a minuta de contrato que vier a resultar do procedimento de contratação do empréstimo, assim como eventuais alterações e/ou adaptações que possam ocorrer em função da análise e pronúncia do Tribunal de Contas; À consideração de V^a Ex.^a (...)”- (Itálico nosso);*

5. Conforme consta da dita informação, os municípios podem contrair empréstimos, competindo à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, autorizar a sua contratação, sendo que o pedido de autorização do órgão executivo ao órgão deliberativo para tal contratação é obrigatoriamente acompanhado de demonstração de consulta, e informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do município - *vide* as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do RJAL e n.ºs 1, 2 e 5 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de Setembro que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (doravante RFALEI);

6. O empréstimo em causa, cujo prazo contratual é de 20 anos, é considerado a médio /longo prazo, sendo que quanto a este tipo de empréstimos estes poderão ser contraídos para aplicação em investimento, o que sucede *in casu- ex vi* n.º 1 do artigo 51.º do RFALEI;

7. Do expendido, estamos na alçada desta Câmara, com o escopo de, posteriormente, obter a demonstração de consulta e informação sobre as condições praticadas em, pelo menos, três instituições autorizadas por lei a conceder crédito (bem assim o mapa demonstrativo da



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

capacidade de endividamento do município) para, numa fase seguinte, detentores de tal documentação se propor à assembleia municipal a aprovação do empréstimo;

Assim, Tenho a honra de propor, nos termos e com os fundamentos supramencionados, que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar as seguintes condições de contratação do empréstimo a médio/longo prazo para "Pavimentações Municipais em Mondim de Basto 2024-2025":

I - Sejam consultadas Consulta às entidades bancárias, com quem o município mantém relação comercial, designadamente, Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola, Banco Português de Investimento, Millennium BCP, havendo, ainda, a possibilidade de convite a outras instituições de crédito localizados em concelhos próximos;

II - Seja adotado como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, atendendo ao spread proposto, tendo em conta o cumprimento das seguintes condições:

a) Prazo: 20 anos;

b) Período de carência: 2 anos;

c) Reembolso: Prestações semestrais, postecipadas;

d) Pagamento de juros: semestrais postecipados;

e) Taxa de juro: Indexada à Euribor a 6 meses, acrescida de um "spread";

f) Amortizações anuais previstas: não serão admitidas propostas com amortizações anuais previstas, em qualquer ano, com exceção dos 2 anos de carência, inferiores a 80% das amortizações médias, ou seja:

• Capital: 2 199 553,00 €

• Prazo do contrato (anos): 20

• Amortizações médias anuais = (a)/(b) : 109 977,65€

• Limite inferior das amortizações anuais previstas (80% das amortizações médias = c) * 80%) : 87 982,12€

g) Garantias: de acordo com a legislação em vigor;

h) Condições especiais:

i) As propostas deverão estar isentas de quaisquer comissões, exceto as correspondentes aos processamentos das prestações;

j) A celebração do contrato do empréstimo fica dependente do Visto de Tribunal de Contas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

k) O município poderá reembolsar antecipadamente o empréstimo, parcial ou integralmente, sem que daí advenha qualquer penalização ou comissão.

l) A proposta a apresentar deverá incluir os seguintes elementos: montante, taxas de juro, plano de amortização para o período global de contrato e estimativa anuais de juros.

m) Validade da Proposta: A proposta deve ser válida por um prazo não inferior a 120 dias;

III- Sejam adotados os seguintes procedimentos pelos concorrentes:

a) As propostas deverão ser entregues em mão, em carta fechada, até às 10:00 horas do dia 27 de março de 2024, no Balcão Único da Câmara Municipal.

b) O ato público para abertura de propostas realizar-se-á pelas 10:10 horas, do mesmo dia 27 de março de 2024, na sala de reuniões da Câmara Municipal.

c) A comissão para análise das propostas seja constituída por:

Elementos efetivos: Susana Patrícia Teixeira Mota, Deolinda Cristina Fraga Leal e Pedro Miguel Carvalho Seca Pinto dos Reis;

Elementos suplentes: Ana Alexandra Sousa de Oliveira Carvalho e Jacinta de Fátima Lopes da Costa;

IV- Conceder poderes à Comissão para poder proceder à audiência prévia dos concorrentes, após a elaboração do relatório de análise das propostas apresentadas.

E;

V- Conceder poderes ao Presidente da Câmara Municipal para aprovar a minuta de contrato que vier a resultar do procedimento de contratação do empréstimo, assim como eventuais alterações e/ou adaptações que possam ocorrer em função da análise e pronúncia do Tribunal de Contas

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 38/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 38/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Abertura de procedimentos concursais comuns de recrutamento, para constituição de uma relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo incerto, tendo em vista o preenchimento de 3 (três) postos de trabalho da carreira e categoria de técnico superior, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. De acordo com o estatuído nos artigos 28.º e 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, o empregador público deve prever para cada exercício orçamental o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver no referido período temporal, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis, elementos estes que devem acompanhar a proposta de orçamento;
2. Também nos termos do vertido no citado artigo 29.º, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam, incluindo o perfil de competências transversais, complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho;
3. O mapa de pessoal vigente para o ano 2024 inclui a previsão das necessidades identificadas pelos serviços, essenciais à prossecução dos objetivos estratégicos municipais para o corrente ano, suscitadas em sede de planeamento das atividades;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

4. O mesmo mapa contempla 3 (três) lugares previstos como necessários e não providos, definitivamente, de técnico superior, da mesma carreira e categoria, sendo 2 (dois) na área de formação académica e/ou profissional de psicologia e 1 (um) na área de formação académica e/ou profissional de educação social, a afetar à Unidade de Ação Social e Saúde (UASS);

5. Com efeito, em sede de gestão de recursos humanos para 2024, foi identificada a urgente necessidade de 3 (três) trabalhadores, nas sobreditas categoria/carreira e áreas, na supramencionada unidade orgânica, com a finalidade de prossecução das atribuições e competências dos serviços, face à insuficiência de recursos humanos adequados na referida área funcional para o volume de trabalho existente;

6. Tais lugares visam dar cumprimento aos objetivos previstos na candidatura ao PRR, denominada " – Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto", apresentada por este município e já aprovada, cujos fundamentos se encontram explanados na informação da chefe de unidade - Unidade de Ação Social e Saúde, datada de 15/02/2024, que mereceu a N/ anuência e cujo teor se passa a transcrever:

" (...) ASSUNTO: Abertura dos procedimentos concursais – Equipa Radar Social

Exma. Sr^a. Vereadora,

A 14 de julho de 2023 foi publicado o aviso N.º 07/C01-i03/2023 para a abertura candidaturas ao PRR destinadas exclusivamente às câmaras municipais do Continente - Radar Social – Criação de equipas para projeto piloto. Este programa tem como objetivo a criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para a implementação de projetos piloto, em Portugal Continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção nos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social das Câmaras Municipais.

O aviso menciona que "através da medida Radar Social será implementado um sistema de georreferenciação social e de capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos, visando trazer maior eficácia à ação das entidades locais, apoiada na noção de desenvolvimento social e integrada numa perspetiva do desenvolvimento local", cujos destinatários serão as pessoas, famílias e os grupos em situação de vulnerabilidade social.

O projeto contempla duas fases distintas de intervenção, durante o seu período de vigência: Fase 1: Atualização dos instrumentos de planeamento da Rede Social, nomeadamente o



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação; Fase 2 – Georreferenciação social dos territórios e execução do Plano de Ação.

Este projeto mostra-se de grande relevância para o nosso território, uma vez que para além da atualização dos instrumentos de planeamento da rede social, irá permitir mapear os recursos de forma a garantir uma maior eficácia das respostas, bem como identificar situações de vulnerabilidade social e/ou risco de pobreza e exclusão social. Considerando as características do concelho (envelhecimento, isolamento, desemprego, etc.) esta georreferenciação social assume-se como fulcral no (re) conhecimento dos problemas e na capacitação dos territórios na ativação das respostas e otimização dos recursos locais numa perspetiva de proximidade.

Por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião realizada a 14/09/2023 - 45ª Reunião Ordinária e Pública – foi aprovada a 3ª alteração do mapa de pessoal. O mesmo sucedeu na Assembleia Municipal realizada a 22 de setembro de 2023. Com a alteração ao Mapa de Pessoal foi possível a apresentação da candidatura ao Radar Social, tendo a mesma sido submetida a 27 de setembro de 2023.

A 14 de fevereiro de 2024, o Município recebeu a Notificação de Decisão de Aprovação e respetivo Termo de Aceitação (TA). Com a aprovação da candidatura é crucial dar início aos procedimentos concursais para a contratação da equipa do Radar Social.

Assim, remeto à consideração superior para que a presente proposta seja apresentada à Reunião de Câmara, de modo a dar início aos procedimentos concursais na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para os 3 técnicos que irão integrar a equipa do Radar Social: 1 Educador Social e 2 Psicólogos.

À consideração superior. Vânia de Jesus Santos Sivas Alves Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, em regime de substituição" (Itálico nosso);

7. Importa, pois, proceder à abertura de procedimentos de recrutamento adequados para o efeito, de natureza precária, designadamente procedimentos concursais comuns para recrutamento a termo resolutivo incerto, com fundamento no disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, que *in casu* constitui a situação tipificada para fundamentar a aposição de termo resolutivo incerto nos contratos de trabalho em funções públicas;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Autorização para alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Considerando, ainda, que:

8. Nos termos e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP “*O recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado*”, admitindo-se, contudo, a possibilidade de se recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal;

9. Se perspectiva, desde logo, não ser possível concretizar o recrutamento identificado como necessário, no âmbito de procedimento concursal comum a encetar, dirigido ao universo de trabalhadores da administração pública, com vínculo de emprego público por tempo indeterminado estabelecido, atentas as especificidades das funções a desenvolver e as particulares características do posto de trabalho - *vide* n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;

10. A Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2024, no seu artigo 30.º, apenas prevê restrições aplicáveis ao “Recrutamento de trabalhadores nos municípios em situação de saneamento ou de rutura”, sendo que para os municípios em equilíbrio — como é o caso do município de Mondim de Basto — não se impõe qualquer obrigação de redução de efetivos, impondo-se, antes, o cumprimento dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais;

11. Se encontra identificada a urgente necessidade de afetação de novos efetivos, no âmbito das atividades inerentes à unidade orgânica, Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), que importa assegurar, atento o acréscimo do volume de trabalho em curso;

12. E, nos exatos termos e pelo conjunto de razões anteriormente expostas, se afigura imprescindível a concretização dos recrutamentos identificados, tendo em vista que os mesmos revestem absoluta e imperiosa necessidade para que se assegure o cumprimento das obrigações de prestação de serviço especificamente atribuídos aos serviços municipais da Unidade de Ação Social e Saúde (UASS), nas áreas de psicologia e educação social, inerentes à dita carreira/ categoria de técnico superior —, mormente, as que decorrem da assunção das



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

correspondentes atribuições pelo município, no cumprimento das obrigações legais nessas mesmas áreas de atividade;

Tenho a honra de submeter a competente deliberação do Órgão Executivo Municipal, o seguinte:

a) Que o Órgão Executivo Municipal aprove, ao abrigo das competências conferidas pelos artigos 30.º e 31.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente, e do artigo 9.º do decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, tendo em conta as necessidades evidenciadas, bem como as disposições legais aplicáveis em matéria de gestão das despesas com pessoal, que se proceda à abertura de procedimentos concursais;

b) com alargamento da área de recrutamento a pessoal não detentor de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nomeadamente a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, para ocupação de 3 (três) postos de trabalho, na carreira/categoria de técnico superior, nas áreas funcionais de psicologia (2) e de educação social(1), a afetar à Unidade de Ação Social e Saúde (UASS) , para integrar a equipa do Radar Social, que se identificam como urgentes, orientados para o provimento a termo resolutivo incerto, com fundamento no disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da LTFP, que *in casu* constitui a situação tipificada para fundamentar a aposição de termo resolutivo incerto nos contratos de trabalho em funções públicas;

c) Que, nos termos previstos nos artigos 29.º e 31.º, ambos da LTFP, se delibere no sentido da previsão da verba correspondente aos procedimentos concursais em referência, no valor de € 78.922,88, sendo certo que:

A despesa inerente aos postos de trabalho encontra-se inscrita no Orçamento para 2024, nas rubricas com a classificação orgânica 0103 e classificações económicas 01010601, 01011303, 01011403 e, bem assim, com a classificação orgânica 0103 e classificação económica 0103050202, com as designações "Pessoal Contrato a Termo" e "TSU-SEGURANÇA SOCIAL - REGIME GERAL – TSU", respetivamente, as quais se apresentam suficientemente dotadas



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

para o efeito, conforme informações de cabimento n.ºs 413/2024 e 416/2024, ambas de 19 do corrente mês.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 39/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 39/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a atribuição de apoio financeiro à Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da Lei 75/2003, de 12 de setembro, (RJAL) constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias;
2. Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da saúde, ação social e promoção do desenvolvimento, conforme vertido nas alíneas g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
3. Compete à câmara municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de obras ou de eventos de interesse para o município, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. É competência da Câmara apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, - ex vi alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
5. A natureza jurídica da Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514 992 360, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;
6. Se afigura relevante fomentar o trabalho desenvolvido por este tipo de entidades que promovem atividades no âmbito da atividade social e cultural com impacto fundamental na proteção do património cultural, tradicional e, bem assim, impulsionador do espírito de pertença, solidariedade e amizade;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. Conforme pedido anexo, veio a Associação, solicitar apoio financeiro a esta Câmara Municipal, em conformidade com o plano de atividades concretizado pelo pedido anexo, que aqui se considera integralmente reproduzido, no montante de € 30 000,00 (trinta mil euros);
8. O teor da informação emanada pela Chefe da Unidade de Educação e Cultura, que mereceu a nossa anuência, e aqui se considera integralmente reproduzido; -anexo;
9. Que de acordo com a informação de cabimento n.º 397/2024 emitida pela DAF em 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.
10. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que a entidade apresentou declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, com base nos considerandos de facto e de direito que antecedem, delibere:

Aprovar a atribuição à Associação Banda Filarmónica São Cristóvão de Mondim de Basto, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 514 992 360, com sede no concelho de Mondim de Basto, de um apoio financeiro no montante de **€ 30 000,00 (trinta mil euros)**.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 40/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

Votos a favor: 3 (PPD/PSD). Abstenções: 2 (PS). A Câmara aprovou esta Proposta por maioria.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Proposta n.º 40/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila de Mondim de Basto, nos termos da Proposta

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Mereceu anuência a informação técnica da DPOT, datada de 19 de fevereiro de 2024, cujo teor se passa a transcrever:

"INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Vice-Presidente:

Assunto: *Prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila de Mondim de Basto (PU EV).*

1. Antecedentes

A Câmara Municipal de Mondim de Basto, na sua reunião ordinária realizada no dia catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, deliberou dar início à elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila de Mondim de Basto, tendo para o efeito, aprovado os respetivos termos de referência, fixando o prazo de elaboração em 12 meses. Foi também estabelecido a abertura de um período de participação pública preventiva, por um prazo de 15 dias úteis, contados a partir do dia seguinte à data de publicação do Aviso no Diário da República, destinado à receção de sugestões e informações sobre quaisquer questões a ser consideradas no âmbito da elaboração do referido Plano. Nesta sequência, a referida deliberação foi publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 51, de 13 de março de 2023, dando-se assim início oficial ao procedimento.

2. Objeto da presente informação



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Durante os 12 meses da elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila de Mondim de Basto, surgiram um conjunto de fatores que determina a necessidade de se dispor de mais tempo para executar todas as tarefas, com a devida profundidade e qualidade, nomeadamente:

2.1. A escala de elaboração deste plano, vinculação jurídica e inerente ligação ao procedimento de revisão do PDM de Mondim de Basto, em tramitação, o que obriga a um maior cuidado na sua elaboração, para que a proposta seja exequível e se concretize num prazo razoável, correspondendo às expectativas dos vários agentes envolvidos neste processo;

2.2. As condições técnicas para terminar o PU EV, incluindo a fase de discussão pública e respetiva publicação no Diário da República.

Assim, torna-se necessário desencadear o procedimento da prorrogação do prazo, de acordo com o estipulado no n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), isto é, “o prazo de elaboração dos planos municipais, pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido” o que, na elaboração do PU EV, corresponde a 12 meses.

3. Proposta de Decisão

Com base no que antecede, propõe-se que a Câmara Municipal de Mondim de Basto aprecie e delibere:

a) Prorrogar o prazo de elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila de Mondim de Basto por um período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses), nos termos do n.º 6 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio do RJIGT;

b) Proceder à publicação, em Diário da República e à publicitação da presente deliberação, nos termos do RJIGT.

À consideração superior, Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024. A Técnica Superior, (Eunice Badim)”- Itálico nosso;

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito antecedentes, plasmados na informação técnica explanada no considerando 1 da Proposta, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

Aprovar a prorrogação do prazo de elaboração do Plano de Urbanização de Expansão da Vila de Mondim de Basto, por um período máximo igual ao previamente estabelecido (12 meses), outrossim, a decorrente publicitação da deliberação, nos termos consagrados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de Fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 41/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO
MUNICÍPIO

Proposta n.º 41/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar aprovar a isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas a um requerente, no âmbito do procedimento de licenciamento da operação urbanística necessária à execução do contrato de comparticipação aprovado pelo IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, ao abrigo do programa 1.º Direto – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, nos termos da Proposta.

Ex.mos Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de Junho, com a redação vigente, criou o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
2. *“O 1.º Direito é um programa de apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada.” - vide n.º 2 do mesmo Diploma Legal - (Itálico nosso);*
3. É inequívoco o papel fulcral da habitação e da reabilitação urbana para a melhoria da qualidade de vida das populações, para a revitalização e competitividade das comunidades e para a coesão social e territorial;
4. As profundas alterações verificadas nos modos de vida e nas condições socioeconómicas das populações e os efeitos da conjugação de anteriores políticas de habitação e da mudança de paradigma no acesso ao mercado de habitação, precipitada pela crise económica e financeira internacional, geraram uma combinação de carências conjunturais com necessidades de habitação de natureza estrutural a que importa dar resposta, assegurando simultaneamente o equilíbrio entre os vários segmentos de ofertas habitacionais e a funcionalidade global do sistema;
5. O Governo da República instituiu uma “Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH)”, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, que é orientada no sentido de acomodar o aumento da população excluída do acesso à habitação por situações de grave carência e vulnerabilidade várias, incentivando, nomeadamente, uma oferta alargada de habitação para arrendamento público;
6. As questões da habitação e da reabilitação, bem como do arrendamento, exigem, pois, uma implementação segura e estruturada de soluções e respostas de política pública no setor da habitação que

garantam o acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e cuja situação de carência financeira as impede de aceder a soluções habitacionais no mercado;

7. Nesta senda, destaca-se o papel imprescindível das autarquias locais na construção e implementação de respostas mais eficazes e eficientes, dada a sua relação de proximidade com os cidadãos e com o território, que lhes permite ter uma noção mais precisa dos desafios e dos recursos passíveis de mobilização;

8. O programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação é um dos instrumentos da Nova Geração de Políticas de Habitação;

9. O tema da habitação condigna no concelho de Mondim de Basto é cada vez mais uma preocupação do município, mormente atento o número de pessoas e agregados financeiramente carenciados, a viver em habitações sem condições;

10. O Programa 1.º Direito surge no sentido de garantir o direito de acesso à habitação, numa dinâmica predominantemente dirigida à reabilitação e arrendamento, promovendo a inclusão social e territorial de pessoas e agregados que vivam em condições indignas, nomeadamente em situação de precariedade, insalubridade, insegurança, sobrelotação e inadequação;

11. No âmbito deste Programa *"cabe aos municípios o papel imprescindível na sua implementação e para tal efetuar o diagnóstico das situações habitacionais indignas existentes nos respetivos territórios e, em conformidade, elaborarem as estratégias locais de habitação que enquadram todos os apoios financeiros a conceder nos seus territórios"*(Itálico nosso), conforme preâmbulo da Portaria nº 230/2018 de 17 de agosto, que define a operacionalização do Programa 1.º Direito;

12. Em execução do programa, nos termos da sobredita legislação, o Município de Mondim de Basto elaborou e verteu em documento, devidamente aprovado, a Estratégia Local de Habitação;

13. A vulnerabilidade das famílias em matéria de habitação é uma realidade identificada no concelho de Mondim de Basto, sendo a resolução desta problemática uma das prioridades da política municipal, que objetiva ver cumprido o direito de acesso à habitação condigna para todos;

14. O Município, na elaboração da Estratégia Local de Habitação, definiu como propósito uma estratégia de atuação ativa, que se traduza em soluções habitacionais que, sempre que possível, passarão por evitar a construção nova e privilegiar a reabilitação;

15. Definiu-se como prioridade intervencionar imóveis próprios, no caso dos beneficiários diretos, e, no caso da Câmara Municipal, enquanto entidade beneficiária, adquirir frações/prédios habitacionais para serem reabilitados;

16. Com a estratégia de qualificação da qualidade da habitação no concelho estamos, concomitantemente, a contribuir para a regeneração da imagem urbana do concelho e, bem assim, a evitar a dispersão construtiva, reforçando a vertente da coesão territorial e do ordenamento e planeamento estratégico;

17. A Estratégia Local de Habitação aprovada pelo Município, destinada a agregados financeiramente carenciados, identificados como estando a viver em condições indignas, privilegiou a opção de reabilitação de frações ou de prédios habitacionais e a aquisição de imóveis privados devolutos, particularmente os degradados, para subsequente reabilitação;
18. No âmbito da solução de reabilitação de frações ou de prédios habitacionais, opção cujo procedimento de candidatura e de execução dos contratos a celebrar, ocorre na titularidade dos requerentes/concorrentes, verifica-se a necessidade de os beneficiários promoverem processos de licenciamento de operações urbanísticas;
19. As quais, nos termos do Regulamento e Tabela de Taxas Administrativas em vigor no município, determinam o pagamento de taxas;
20. Os agregados familiares dos beneficiários caracterizam-se por serem agregados familiares com carência económica assentada e severa, não dispendo de capacidade financeira para assegurar o pagamento das taxas necessárias à promoção, tramitação e conclusão do procedimento de licenciamento das operações urbanísticas;
21. A situação de carência económica resulta comprovada pela aprovação da candidatura à celebração de contrato de comparticipação destinado à reabilitação de habitação própria, por parte do IHRU – Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana;
22. Nos termos do art.º 79.º do D.L. n.º 37/2018, de 04 de Junho, com a redação em vigor, o Município competente pode dispensar os beneficiários do 1.º Direito (Requerentes) *“do pagamento de taxas que lhes fossem devidas no âmbito dos processos de licenciamento ou de certificação quando a natureza e ou a viabilidade da solução habitacional objeto de financiamento ao abrigo do 1.º Direito o justificar.”* (Itálico nosso);
23. Os beneficiários dos contratos de comparticipação cumprem os requisitos legais de elegibilidade dos apoios concedidos ao abrigo do programa 1.º Direito, o que pressupõe o reconhecimento de constituírem agregados familiares em situação de vulnerabilidade e de carência económica, nos termos definidos no quadro legal que normaliza o programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;
24. O que fundamenta e justifica no quadro geral dos objetivos pretendidos com o programa 1.º Direito, nomeadamente a integração dos agregados familiares desfavorecidos, a coesão territorial, a valorização familiar, cultural e social e a não discriminação por motivos financeiros de qualidade de vida condigna, a concessão de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas, com vista a que as mesmas não constituam um entrave ou um impedimento à concretização dos referidos objetivos;
25. Acresce, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 95, de 17 de maio de 2010, que estão isentas de taxas *“As situações que venham a ser definidas de forma geral e abstrata pela Câmara*

Municipal, nomeadamente as decorrentes de programas de apoio social, educacional, cultural, desportivo, ou outros de relevante interesse municipal." (itálico nosso);

26. O Município de Mondim de Basto aprovou a Estratégia Local de Habitação, em novembro de 2018, e a sua atualização em janeiro de 2024;

27. Estratégia que foi aprovada e atualizada pelo IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, IP;

28. O objetivo do programa 1.º Direito é o apoio público à promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, o que manifestamente constitui um programa de apoio social e de relevante interesse municipal;

29. O direito à habitação condigna está consagrado na Constituição da República Portuguesa, sendo um dos principais indicadores da qualidade de vida das pessoas e, por conseguinte, uma das principais inquietações dos Municípios, entre os quais o de Mondim de Basto;

30. O Município de Mondim de Basto pretende garantir a todos o efetivo direito à habitação digna, assegurando a melhoria da qualidade de vida da população, consciente de que a habitação tem um cariz fundamental para a coesão e integração social, não podendo concordar com a facto de a condição de incapacidade de pagamento de taxas urbanísticas constituir um entrave à concretização do programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação;

31. Nos termos conjugados do disposto no artigo 79.º do DL n.º 37/2018, de 04 de Junho, com a redação vigente, na alínea b) do n.º 1 do art.º 5.º do Regulamento e tabela de taxas administrativas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 95, de 17 de maio de 2010, e nos artigos 2.º, 4.º, 23.º, n.º 1 e n.º 2, alíneas h), i), m) e n) do art.º 32 da Lei n.º 75/ /2013, de 12 de setembro, na sua atual redação (doravante designado abreviadamente por RJAL) e deliberação da Câmara Municipal tomada na 43.ª reunião ordinária e pública, de 27 de julho de 2023, concretamente sob a proposta n.º 119/2023, correspondente ao ponto 3 da Ordem do Dia, é possível à Câmara Municipal deliberar a isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas, nos termos da deliberação;

32. A decisão de isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas, está dependente da observância dos requisitos objetivo e subjetivo pelos requerentes, que se passam a descrever:

- a) Requerimento de pedido de isenção de pagamento das taxas urbanísticas aplicáveis;
- b) Apresentação de requerimento para licenciamento de operação urbanística devidamente instruído e respetiva tramitação em conformidade com os regulamentos e lei aplicável;
- c) Apresentação de cópia certificada de decisão de aprovação de celebração de um contrato de comparticipação destinado à reabilitação de habitação própria;

33. Nos termos da informação da Chefe de Unidade de Ação Social e Saúde, de 17 de janeiro de 2024, respeitante a um pedido de isenção, formulado pelo postulante [REDAZIDA], [REDAZIDA] a que coube a nomenclatura SIGA e o n.º 60659, aquilata-se que cumpre os requisitos de

deliberação de isenção – informação essa, anexa, para a qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido;

34. O estatuído no n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, segundo o qual os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas, o que é reiterado no n.º 1 do artigo 23.º do RJAL;

35. *“Todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar.”* – vide n.º 1 do artigo 65.º da Lei Fundamental – (Itálico nosso);

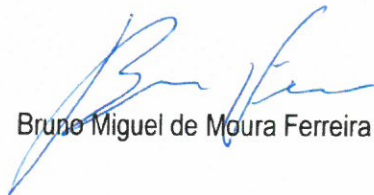
36. Nos termos do disposto nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, a prossecução e a salvaguarda dos interesses próprios das populações, designadamente no que respeita à ação social e habitação, constituem atribuições municipais.

Assim, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, mormente, quanto a estes últimos, os acima explanados no n.º 31, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere:

Aprovar a isenção da obrigação de pagamento de taxas urbanísticas, devidas por um requerente (beneficiário direto), identificado no considerando 33 supra, no âmbito dos procedimentos de licenciamento das operações urbanísticas necessárias à execução dos contratos de comparticipação aprovados pelo IHRU – Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, promovidos pelos Requerentes, sob a égide do programa nacional denominado 1.º Direto – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 42/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 42/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro ao Teatro Amador Mondinenses, com NIPC 510163505, com sede em Mondim de Basto, um apoio financeiro no montante de € 13 000,00 (treze mil euros), bem como o apoio logístico solicitado, no valor de € 100,00 (cem euros) para implementação do plano de atividades, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

Ao Teatro Amador Mondinenses, com NIPC 510163505, com sede em Mondim de Basto, um apoio financeiro no montante de € 13 000,00 (treze mil euros), bem como o apoio logístico solicitado, no valor de € 100,00 (cem euros) para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 43/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

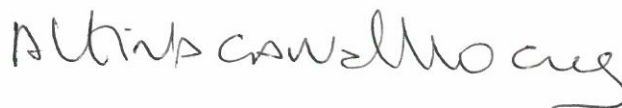
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 43/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Vínculum Associação Cultural, com o NIPC 517 351 919, com sede em Rua São José, n.º 9505, 4880-137 Mondim de Basto, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

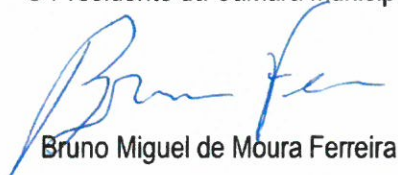
5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Vínculum Associação Cultural, com o NIPC 517 351 919, com sede em Rua São José, n.º 9505, 4880-137 Mondim de Basto, um apoio financeiro no montante de € 5 000,00 (cinco mil euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Brúno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 44/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

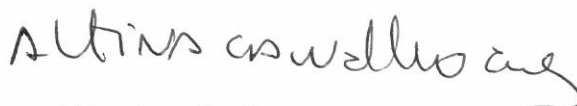
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 44/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando, com sede em Vilar de Viando, Mondim de Basto, com o NIPC 515 568 643, um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para implementação do plano de atividades, nos termos da proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Associação Cultural e Recreativa de Santa Luzia de Vilar de Viando, com sede em Vilar de Viando, Mondim de Basto, com o NIPC 515 568 643, um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 45/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 45/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Rancho Folclórico e Juvenil de Vilar de Ferreiros, com sede em Vilar de Ferreiros, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 505 722 836, um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para implementação do plano de atividades.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Associação Rancho Folclórico e Juvenil de Vilar de Ferreiros, com sede em Vilar de Ferreiros, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 505 722 836, um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 46/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 46/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Rancho Folclórico e Recreativo de Vilarinho, com sede em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 500 936 382, um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para implementação do plano de atividades.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Associação Rancho Folclórico e Recreativo de Vilarinho, com sede em Vilarinho, freguesia de Vilar de Ferreiros, concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 500 936 382, um apoio financeiro no montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 47/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

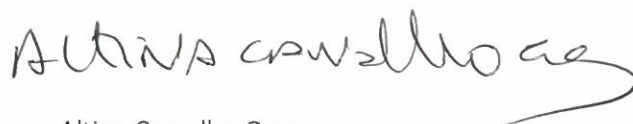
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 47/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Campanoo, com sede em Campanhó, União de freguesias de Campanhó e Paradança, concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 515282260, um apoio financeiro no montante de € 1 000,00 (mil euros), para implementação do plano de atividades.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Associação Campanoo, com sede em Campanhó, União de freguesias de Campanhó e Paradança, concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 515282260, um apoio financeiro no montante de € 1 000,00 (mil euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 48/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 48/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação do Grupo de Cantares Regionais de S. Bartolomeu de Pedra Vedra, com sede em Pedra Vedra, freguesia e concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 509895417, um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para implementação do plano de atividades.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para a além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Associação do Grupo de Cantares Regionais de S. Bartolomeu de Pedra Vedra, com sede em Pedra Vedra, freguesia e concelho de Mondim de Basto, com o NIPC 509895417, um apoio financeiro no montante de € 500,00 (quinhentos euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 49/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.


Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 49/2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Atribuição de apoio financeiro à Associação Tertúlia Mondinense – Associação Sócio-Cultural e Recreativa, com sede em Av.ª Ernesto Carvalho Branco, 345, Mondim de Basto, com o NIPC 506 565 440, um apoio financeiro no montante de € 1 000,00 (mil euros), para implementação do plano de atividades;.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 2 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, os Municípios visam a prossecução de interesses próprios das populações respetivas e, por isso, dispõem de um leque alargado de competências legais que integram, para além do mais, educação, ensino e formação profissional; património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social e Promoção do desenvolvimento, conforme o disposto nas alíneas d), e), f), g), h) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (doravante designado abreviadamente por RJAL);
2. Nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
3. Para além disso, a Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, (vide alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL), como é o caso da instituição identificadas na informação anexa, a qual aqui se considera integralmente reproduzida;
4. As atividades desenvolvidas pelas associações assumem uma relevante importância para o desenvolvimento e para o bem-estar das populações, com óbvias repercussões no domínio das atribuições da autarquia;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

5. A Associação, na prossecução das suas atribuições, solicitou apoio a esta Câmara Municipal, através de pedido individual, o qual vai anexo à presente proposta e aqui se consideram integralmente reproduzido, com as finalidades concretas constantes do mesmo, que são complementares aos planos de atividades oportunamente apresentadas;
6. O apoio é concedido nos termos do disposto nos artigos 12.º e 13º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações Ambientais, Cívicas, Culturais, Desportivas e Juvenis do Município de Mondim de Basto, publicado em Diário da República em 10 de outubro de 2017, por referência ao plano de atividades oportunamente apresentado e os pedidos de pagamento dos apoios anexos;
7. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e à segurança social regularizadas;
8. Que de acordo com a informação da DAF n.º408/2024 de 19/02/2024, a despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível.

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, nos termos e com os fundamentos acima explanados, atribuir:

À Associação Tertúlia Mondinense – Associação Sócio-Cultural e Recreativa, com sede em Av.ª Ernesto Carvalho Branco, 345, Mondim de Basto, com o NIPC 506 565 440, um apoio financeiro no montante de € 1 000,00 (mil euros), para implementação do plano de atividades;

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 50/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 50 /2024

Para: Câmara Municipal

De: Presidente da Câmara

Assunto: Deliberar a atribuição de apoio financeiro ao Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. Constituem atribuições municipais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente nos domínios da cultura, tempos livres e desporto, bem como da promoção do desenvolvimento, atentas as disposições das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL);
2. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município - *vide* alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
3. A Câmara Municipal tem como atribuição apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL;
4. O Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, veio, por ofício datado de 17 do corrente mês — anexo, para o qual se remete expressamente e cujo teor se dá aqui como reproduzido — solicitar apoio financeiro para a concretização do seu plano de atividades de 2024;
5. O Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, constitui uma entidade, cujas atividades de pendor marcadamente social, cultural, educativo, desportivo e recreativo, reveste grande interesse para o município - o que importa fomentar;
6. A dinâmica económica e cultural que o tipo de iniciativas desenvolvidas pelo Agrupamento 1237 de Mondim de Basto implica para o concelho;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

7. A natureza jurídica do Agrupamento 1237 de Mondim de Basto do Corpo Nacional de Escutas, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 500 972 052, com sede no concelho de Mondim de Basto, e o facto de o pedido de apoio se destinar à prossecução dos seus fins;

8. Mereceu anuência o teor da informação técnica — anexa e para a qual se remete expressamente;

9. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 407/2024, de 19 do corrente mês;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, aprovar a atribuição ao Agrupamento 1237 de Mondim de Basto, do Corpo Nacional de Escutas, de um apoio financeiro, no valor de € 1500,00 (mil e quinhentos euros), para a execução do seu plano de atividades para o ano de 2024.

Paços do Município de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONDIM DE BASTO

Deliberação da Câmara Municipal

(texto aprovado em minuta)

Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL) aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, n.ºs 4 e 6 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e n.º 4 do art.º 17.º do Regimento e, bem assim, da deliberação tomada na 1.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 20/10/2021, que aprovou por unanimidade a Proposta n.º 4/2021, a Câmara aprovou em minuta o texto da deliberação tomada na **56.ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PROPOSTA N.º 51/2024, subscrita pelo **Sr. Presidente da Câmara**, que se anexa.

VOTAÇÃO:

A Câmara aprovou esta Proposta por unanimidade.

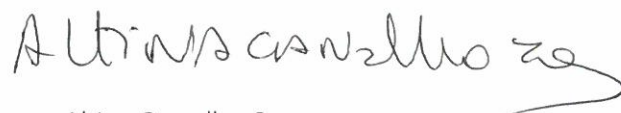
Paços do Concelho de Mondim de Basto, 22 de fevereiro de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal



Bruno Miguel de Moura Ferreira

A Secretária



Altina Carvalho Gomes



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

PROPOSTA N.º 51/2024

PARA: Câmara Municipal

DE: Presidente da Câmara

ASSUNTO: Aprovar a atribuição de apoio financeiro Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, no âmbito da realização de festividades e celebrações religiosas, nos termos da Proposta.

Exmos. Senhores Vereadores,

Considerando que:

1. É plasmado na alínea d) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa que é tarefa fundamental do Estado “*Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efetivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais*” (Itálico nosso);
2. Também prevê a alínea e) da lei Fundamental que é competência do Estado “*Proteger e valorizar o património cultural do povo português (...) - Itálico nosso;*
3. Os municípios têm como missão a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, conforme disposto no n.º 2 do artigo 235.º da Lei Fundamental e n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as atualizações vigentes, (doravante designado abreviadamente por RJAL);
4. Dispondo para tanto de atribuições no domínio do património e cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento que lhe está associada, nos termos, respetivamente, das alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL;
5. A Câmara Municipal tem competências para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente a realização de eventos de interesse para o município, conforme o estatuído na alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º do RJAL;



MONDIM DE BASTO

MUNICÍPIO

6. Na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL se prevê a competência da Câmara Municipal de apoiar, entre outras, atividades de natureza social, cultural e recreativa de interesse para o município;

7. Que a Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto por requerimento - anexo - semelhança dos anos transatos, propôs assumir a da Procissão do Encontro do Senhor, Cerimónias da Semana Santa e Comemorações do Centenário da Transladação da Capela de Nossa Senhora da Piedade, do cemitério Municipal para o Monte Ladário;

8. A natureza jurídica da Fábrica da Igreja Paroquial de Mondim de Basto - pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos n.º 502700564 - e o facto de o apoio concedido se inserir nos fins de realização e prossecução dos seus fins;

13. A despesa tem cabimento orçamental e fundo disponível, conforme informação de cabimento n.º 406/2024, emitida pela DAF em 19 do corrente mês;

14. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 198.º do Código dos Regimes Contributivos de Sistema Previdencial da Segurança Social, com a redação que lhe introduzida pela Lei do Orçamento de Estado para 2020 (artigo 404º da Lei n.º 2/2020, de 31/03), é ainda de considerar que nas situações em que é obrigatório, face ao valor do pedido, as entidades apresentaram as declarações de situação fiscal e segurança social regularizadas;

Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Mondim de Basto delibere, atentos os considerandos de facto e de direito que antecedem, autorizar a atribuição Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Mondim de Basto, de um apoio financeiro no montante de € 5 000,00 (cinco mil euros) para a realização das festividades constantes do ofício anexo.

Paços do Concelho de Mondim de Basto, 19 de fevereiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Bruno Miguel de Moura Ferreira